

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

DATA, LOCAL E HORA: Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2024, às 14:00 (quatorze horas), na sede da companhia na Quadra ALC – SO 141, alameda Buriti, Lote 03, condomínio Mirante do Lago, Plano Diretor Sul, CEP 77019-877, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da companhia.

CONVOCAÇÃO: dispensando a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e em virtude do comparecimento de todos os acionistas conforme preconiza o § 2º do Art. 1.072 do Código Civil Brasileiro.

MESA DIRETORA: **Presidente: Edna Carvalho Damaso**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº1.217.318 SSPITO expedida 21/09/2010, nascida aos 13/07/1965, filha de Pedro Coelho de Carvalho e Josefa de Sousa Carvalho, natural de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob nº618.852.071-15, residente e domiciliada na Quadra 205 Sul, Alameda 05, s/n, QI 06, Lote 32-A, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-254, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **Secretária: Danny Ellen Carvalho Damaso Pires**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 625.388 2a Via SSP/TO, expedida em 24/10/2007, nascida aos 18/09/1985, filha de Osiris Rodrigues Damaso e Edna Carvalho Damaso, natural de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob nº 694.273.991-04, residente e domiciliada na Rua Herz de Sa, nº 1004, Setor Serrano 1, CEP 77.600-000, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

PRESENCAS: Presentes nesta assembleia 100% (cem por cento) dos acionista e o representante técnico contábil. **Edna Carvalho Damaso**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº1.217.318 SSPITO expedida 21/09/2010, nascida aos 13/07/1965, filha de Pedro Coelho de Carvalho e Josefa de Sousa Carvalho, natural de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

sob nº618.852.071-15, residente e domiciliada na Quadra 205 Sul, Alameda 05, s/n, QI 06, Lote 32-A, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-254, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; **Danny Ellen Carvalho Damaso Pires**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 625.388 2a Via SSP/TO, expedida em 24/10/2007, nascida aos 18/09/1985, filha de Osiris Rodrigues Damaso e Edna Carvalho Damaso, natural de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CPF sob nº 694.273.991-04, residente e domiciliada na Rua Herz de Sa, nº 1004, Setor Serrano 1, CEP 77.600-000, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. **Ronã Rodrigues Santos**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/03/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 001177/O-8, expedida pelo CRC/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 823.021.891-91, residente e domiciliado na Quadra ARSO 34, Rua 06, QI. 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-488

ORDEM DO DIA da Assembleia Geral Ordinária: **Deliberar sobre;** I. Deliberar pela aprovação da prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2021 e dezembro 2022; II. Deliberar pela destinação do resultado do exercício de 2021 e 2022; III. Publicação da Assembleia Geral Ordinária; IV. Publicações dos demonstrativos Contábeis Financeiros.

ORDEM DO DIA da Assembleia Geral Extraordinária: **Deliberar sobre;** I. Deliberar para fins de retirada dos imóveis que está compondo o capital social desta companhia; II. Ratificação do **ESTATUTO SOCIAL** da companhia; III. Publicação da AGE; IV. Alteração do endereço da companhia.

Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias;

Em atenção a ordem do dia, o item I, Foi aprovado sem quaisquer ressalvas, depois de examinado e discutido, a prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022. **As**

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

demonstrações contábeis financeiras, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas. O parecer dos auditores independentes foi dispensado por se tratar de uma companhia de capital fechado.

II. Foi aprovado que dos lucros apurados em 2021, na ordem de R\$ 533.152,24 (quinhentos e trinta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), R\$ 26.657,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais), foi destinado para a conta de reserva legal, conforme preceitos da lei 6.404/76 e R\$ 616.527,69 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) foram distribuídos a títulos de dividendos, deste valor repassado aos acionista oriundo de lucros auferido nos anos de 2021 e uma parte de lucros realizados em anos anteriores. **Foi aprovado que dos lucros apurados em 2022**, na ordem de R\$ 1.431.125,68 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), 23.308,00 (vinte e três mil e trezentos e oito reais) foi destinado para a conta de reserva legal, conforme preceitos da lei 6.404/76, R\$ 296.237,88 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) foi distribuído a título de dividendos e R\$ 1.111.579,80 (um milhão e cento e onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), foi alocado para a conta de reserva de lucros para deliberações futuras conforme interesse dos acionistas.

III. Publicação Assembleia Geral Ordinária: Atendendo a lei 6.404/76 e normativas deste órgão, os meios publicitários estão sendo acatado.

IV. Publicações Demonstrativos contábeis Financeiros: De acordo com os preceitos da lei 6.404/76 art.294. Foi efetuado a publicação dos Demonstrativos Contábeis Financeiros do exercício de 2021 e 2022 na **Central de Balanços da Receita Federal**.

Competência	2021	hash	de	Publicação		
1BAD3BD25A41B9940816F361441B5C2F81DF63C1,						
de	2024.	Competência	2022	hash	de	Publicação

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

A592FC041AC451E2C71B93601B6DB424629BECC2, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024.

Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias;

I. Redução do Capital social, Foi aprovado sem quaisquer ressalvas, depois de examinado e discutido, a redução do capital social da companhia, de R\$ 1.758.977,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais) para 864.570,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). O encolhimento do capital é mediante a retirada de imóveis que foi integralizado em ata e registrado na junta comercial do Tocantins em 28 de janeiro de 2020 e retornando a proprietária, Edna Carvalho Damaso, inscrita no CPF: nº inscrita no CPF sob nº618.852.071-15 e RG sob nº1.217.318 SSP/TO expedida 21/09/2010.

Nº 3º - Descritivo do imóvel retirado do Capital social:

Imóvel denominado: Lote 09, Quadra 02, com área de 209,00 m2, situado na Avenida Bernardo Sayao, no Município de Paraíso do Tocantins/TO. Imóvel registrado na Matrícula 5.551, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 665.000,00. Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 5.551, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, a seguir transcrito:

Data: - 23.12.2008 - Uma área de terreno urbano constituído por Parte do lote nº 09 (nove), da Quadra nº 02 (dois), 1ª zona, Avenida Bernardo Sayão, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 09,00 m2 (nove metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 0,45 m (quarenta e cinco centímetros) de frente pela Avenida Bernardo Sayão; 20,00 m (vinte metros) pelo lado esquerdo com parte do mesmo lote de José Gonçalves Pimenta; 20,00 m (vinte metros) pelo lado direito com parte do mesmo lote de propriedades de João Ferreira dos Santos, 0,45 m (quarenta e cinco centímetros) pelo fundo com o lote nº 10 (dez).

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

Nº	IMÓVEL RETIRADO	VALOR
3	Imóvel registrado sob matrícula n. 5.551	R\$ 665.000,00
	TOTAL	R\$ 665.000,00

Nº 4º - Descritivo do imóvel retirado do Capital social:

Imóvel denominado: Sobrado 03, do Condomínio Residencial Milton Moraes, situado no Lote 02, Conjunto 02, da Quadra ACSUSO 70, Plano Diretor Sul, no Município de Palmas/TO. Imóvel registrado na Matrícula 115.925, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 229.407,00. Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 115.925, do Livro nº02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, a seguir transcrito: **Data: - 20.09.2013** - Fração ideal de 4,140371% correspondendo a 129,4807 m2 da área do terreno, referente à futura unidade autônoma, denominada Sobrado 03, do condomínio "RESIDENCIAL MILTON MORAES", Situado à Avenida LO 19 com rua NSA, Lote 02, Conjunto 02, da Quadra ACSUSO 70, do Loteamento Palmas 20 etapa fase 1, nesta Capital que terá as seguintes confrontações: frente com uso comum: fundo com Sobrado 09; lado direito com Sobrado 04, lado esquerdo com sobrado 02.(...) AV03-115.925, ESPECIFICAÇÃO: Procedo a presente para ficar consignado a especificação da unidade autônoma acima epigrafada na abertura desta matricula, ficando assim consolidada suas áreas e distribuição: área privativa total de 109,23m2 dos quais 99,73m2 de construção e 9,50m2 de quintal, área de uso comum total de 69.6852m2, área total de 178.9152m2, Fração ideal de 4,140371% correspondendo a 129,4807m2 da área do terreno assim distribuído: Pavimento Térreo: varanda, sala de TV, Lavabo, cozinha, área de serviço e escada. Pavimento Superior circulação, uma suíte com sacada e uma suíte com closet.

Nº	IMÓVEL RETIRADO	VALOR
4	Imóvel registrado sob matricula n. 115.925	R\$ 229.407,00
	TOTAL	R\$ 229.407,00

II. Alteração do Estatuto social: Com a redução do capital social o Art. 5º do estatuto social a partir deste momento **se lê**. O Capital Social da Companhia é de R\$ 864.570,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais), dividido em 432.285

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

(quatro centos e trinta e dois e duzentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 432.285 (quatro centos e trinta e dois e duzentos e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal . **Sendo assim, os demais pontos deste estatuto permanecerão.**

III. Publicação Assembleia Geral Extraordinária: Atendendo a lei 6.404/76 e normativas deste órgão, os meios publicitários estão sendo acatado.

IV. Alteração do endereço da companhia. A companhia foi alocada para outro endereço, ficando situado na Quadra ALC – SO 141, alameda Buriti, Lote 03, condomínio Mirante do Lago, Plano Diretor Sul, CEP 77019-877, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, em forma de sumário. Concluída a lavratura da ata, esta foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Palmas - TO, 15 de junho de 2024

Edna Carvalho Damaso
Diretora - Presidente
Acionista

Danny Ellen C. Damaso Pires
Secretária
Acionista

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - **D.A.G PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra ALC – SO 141, alameda Buriti, Lote 03, condomínio Mirante do Lago, Plano Diretor Sul, CEP 77019-877, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 864.570,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais), dividido em 432.285 (quatro centos e trinta e dois e duzentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 432.285 (quatro centos e trinta e dois e duzentos e oitenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária. Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (I) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (II) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (III) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (IV) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

- (V) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (VI) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (VII) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer e suas subsidiárias;
- (VIII) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (IX) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (X) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (XI) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (XII) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (XIII) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (XIV) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (XV) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (XVI) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

- (XVII) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (XVIII) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (XIX) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
- (XX) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- (XXI) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e
- (XXII) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias,

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou qualquer dos acionistas, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em conjunto, com qualquer acionista e por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76. § 30 - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo

DAG PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF: 34.309.063/0001-46
NIRE: 17300008991

suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do ad. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas -TO, 15 de junho de 2024

Edna Carvalho Damaso
Diretora - Presidente
Acionista

Danny Ellen C. Damaso Pires
Secretária
Acionista